

# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



<b>ANEXO I</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>Serviço Complementar Emergencial a População Adulta em Situação de Rua com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus</b>
----------------	--

## 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Orgão / Entidade Proponente</b> Centro de Recuperação Humano Renascer		<b>CNPJ</b> 00.761.763./0001-55	
Endereço: Estrada da Porteira Preta, nº 1385 - Bairro Rio Claro			
Cidade Caraguatatuba	Estado-SP CEP11660-000	DDD/Telefone (12) 3887-3545	FAX
Local de execução do projeto Rua Banco Itaú, 202- Bairro Porto Novo			
Caraguatatuba-SP	CEP 11.667-010	DDD/Telefone	(12) 3887-6287
Conta Corrente 37596-9	Banco do Brasil 001	Agencia 1741-8	E-mail casadocaminho2014@gmail.com
Nome do Representante Legal da Entidade Maria Lucia de Melo			CPF -007.959.448-45
RG / Orgão 11.744.757-SSP/SP	Cargo Presidente		E-mail marialucia2004@bol.com.br
Endereço Av. Geraldo Nogueira da Silva, 1890 – apto. 13-Edifício Prime View – Jardim Aruan-Caraguatatuba-SP			CEP 11667-700
Nome do Responsável Técnica pelo Projeto Keila Dayane Batista Pinheiro			CPF 095.660.856-64
RG / Órgão 47.814.434-9	Cargo Assistente Social –CRESS nº 53.543/9		E-mail keila.social14@gmail.com
Endereço Rua Primavera, nº 142- Jaraguá – São Sebastião - SP			CEP 11671-375

## 2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título Da Ação	Prazo de Execução	
	Início	Termino
Serviço Emergencial Complementar à População de Rua “CASA DO CAMINHO”	MAIO/2021	SETEMBRO/2021

casadocaminho2014@gmail.com - www.artemarcenaria.com.br <sup>1</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

*Handwritten signature*

# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



## Identificação Da Ação

Pactuar ação complementar com a SEDESC-Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de executar por 05 (cinco) meses, ações de **Serviços de Proteção e Acolhimento a População Adulta em Situação de Rua, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus**, voltadas ao acolhimento de 40 pessoas adultas, em situação de rua.

## Objetivo Geral.

O objetivo geral da ação é desenvolver ações Emergenciais de Proteção e Acolhimento a População Adulta em Situação de Rua, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, Da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, com as recomendações para unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade, considerados essenciais, que atendam pessoas em situação de rua, com ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, com medidas de assistência emergencial, provocado por crise humanitária.

Considerada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com medidas que amplie as alternativas de acolhimento às pessoas em situação de rua, garantindo o acolhimento, orientação, informação e proteção ao grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional e regular, em espaço de convivência, acolhida e referência.

## Objetivo Específico

- Acolher e garantir proteção integral ao usuário, obedecendo os critérios de separação de pequenos grupos no intuito de evitar aglomeração;
- Informar sobre a pandemia, bem como orientar sobre as medidas de proteção e higiene na prevenção de contaminação pela Covid-19;
- Orientar quanto a necessidade do uso de EPIs para proteção individual e de outrem;
- Oferecer à acolhida alimentação, assepsia, pernoite e permanência, em ambiente limpo e arejado;
- Garantir atendimento médico emergencial através do SUS, com a parceria da Secretaria de Saúde local;

[casadocaminho2014@gmail.com](mailto:casadocaminho2014@gmail.com) - [www.artemarcenaria.com.br](http://www.artemarcenaria.com.br) <sup>2</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

*Handwritten signature/initials*

# Centro de Recuperação Humano Renascer

*"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)*

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



- Garantir espaço de isolamento para suspeitos de contaminação e egressos de internação Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Auxiliar no desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado;
- Articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover a atenção integral;
- Auxiliar no restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;

**OBS: A ADESÃO AO ACOLHIMENTO DEVERÁ SER VOLUNTÁRIA, CONFORME PREVÊ O ITEM 5.7.4. DA PORTARIA 69 de 14 de maio de 2020: "As pessoas em situação de rua não devem ser forçadas à inclusão e permanência nos Serviços de Acolhimento. Deve-se respeitar a autonomia a adesão voluntária e não utilizar a proteção social no contexto da pandemia do Coronavírus para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório" ...."**

## Diagnóstico da Realidade (justificativa)

Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados afins de reduzir os impactos para a população brasileira, especialmente para as mais vulneráveis em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid -19), tendo sido declarado a Classificação Mundial como Pandemia.

O Governo Federal através do Ministério da Cidadania editou e publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, e a Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, regulamentando sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devida à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19). As Portarias estabelecem os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19.

A Portaria nº 63, de 3 de abril de 2020, traz aspectos da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos na Portaria nº 369/2020, para prevenir a disseminação do vírus, reforçando a importância de o Estado brasileiro em garantir a oferta regular de serviço e programas socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em risco social, para promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e o Sistema Único de Saúde-SUS.

Nesse contexto, as pessoas em situação de rua demanda especial atenção, sobretudo aquelas que integram o grupo de risco, segundo definição do Ministério da Saúde, conforme Decreto nº

[casadocaminho2014@gmail.com](mailto:casadocaminho2014@gmail.com) - [www.artemarcenaria.com.br](http://www.artemarcenaria.com.br) <sup>3</sup>

**Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355**

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



7053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera-se este um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou como moradia provisória.

De acordo com especialistas da área da saúde, atualmente (24 de maio de 2020) o Brasil registra uma triste marca de mais de 350 mil casos confirmados e 22.500 mil mortes. A estimativa é que até 31 de maio, o Brasil chegue aos 540 mil casos, motivos pelos quais justifica-se o presente projeto.

De acordo com os princípios estabelecidos pelo Decreto 7.053/09, considera-se essencial para o atendimento ao cidadão em situação de rua, o seguinte:

- I- O respeito à dignidade da pessoa humana;
- II- Direito à convivência familiar e comunitária;
- III- Valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV- Atendimento humanizado e universalizado; e
- V- Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

### 3- CRONOGRAMA FÍSICO – DESCRIÇÃO PORMENORIZADO (cronograma de execução)

Meta	Etapas Fases	■ Descrição da Metas, Etapas ou Fases	Indicador Físico			Duraçã o Término
			Unid	Qt.	Início	
01		<b>Formas de acesso</b>	CREAS	Até 40	05/2021	09/2021
	1	Acesso principal da população alvo será através do CREAS, após diagnóstico que encaminhará para o projeto emergencial, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, onde o indivíduo não será obrigado a adesão ao acolhimento, tampouco a permanência no projeto, contudo, aceitando a acolhida, será obrigado às regras; à quarentena de 10 dias enquanto aguarda o exame agendado no UBS -Porto Novo e todas as normas de higiene e uso de EPIs;				
	2	O projeto terá autonomia para acolhimento, por demanda espontânea, ou seja, quando o usuário chega ao local do projeto, numa situação emergencial; após o acolhimento serão efetuadas todas as informações ao CREAS para as articulações necessárias;				
	3					

casadocaminho2014@gmail.com - www.artemarcenaria.com.br <sup>4</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

*Handwritten signature*

# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



	4	Os serviços prestados serão ininterruptos, por 24 horas, internamente e o acolhimento será somente até as 22:00 horas.  Eventuais Passagens Municipais e Intermunicipais e eventualmente para outros Estados, serão fornecidas pelo CREAS, depois de esgotadas alternativas de fixação.				
02	1	<b>Programa de Execução</b> Atendimento de 40 (quarenta) pessoas adultas, em situação de rua e vulnerabilidade social.	Instituição	Até 40	05/2021	09/2021
	2	Serão acolhidos indivíduos com suspeita de contaminação de coronavírus, oriundos da Rede Municipal de Saúde, que necessitem de isolamento, e que se submetam ao isolamento de 10 dias enquanto aguarda o exame agendado no UBS-Porto Novo e todas as normas de higiene e uso de EPIs;				
	3	Permanência por curto prazo: Abordagem social atendimento com entrevista social, orientação e informações e recomendações sobre o Coronavírus, e receberá banho e alimentação e pernoite, se houver vaga e, se for caso será encaminhado para o município de origem, com passagens fornecidas pelo CREAS.				
	4	Médio prazo: Abordagem social atendimento com banho, alimentação, entrevista social, e em caso de adesão ao acolhimento, será orientado a todas as normas de higiene e prevenção e permanecerá no projeto por no máximo de 30 dias período em que poderão ser inseridos nos benefícios emergências em virtude da pandemia;				
	5	Longo prazo: O projeto não prevê permanência por longo prazo. Depois de cumprida a quarentena, o acolhido, se necessitar poderá permanecer por até 90 dias, se houver vagas; se necessitar de maior permanência por conta de uso abusivo de álcool e drogas, caso haja disponibilidade de vagas, será encaminhado para a Comunidade Terapêutica Luz do Caminho, ou a outro serviço.				
03	1	<b>Operacionalização</b> Acolhimento, higienização previa básica, como lavagem das mãos e uso de máscaras receberá orientações básicas necessárias de isolamento social com vistas a prevenção pessoal e coletiva contra o coronavírus; terá garantia de abrigo temporário, sendo que inicialmente o usuário passará por assepsia e higiene pessoal, recebendo EPIs roupas que houver e alimentos, sendo que esse primeiro atendimento será efetuado pelo Educador Social de plantão.  Após o acolhimento, será realizada entrevista formal pela técnica Assistente Social do projeto.	Instituição	Até 40	05/2021	09/2021

[casadocaminho2014@gmail.com](mailto:casadocaminho2014@gmail.com) - [www.arteemarcenaria.com.br](http://www.arteemarcenaria.com.br) 5

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



	2	para obtenção de coleta de dados pessoais e breve histórico de vida, com elaboração de ficha e histórico, ocasião em que será cientificado das regras pré-estabelecidas com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus; se o acolhido aceitar o abrigo, será cientificado de que deverá permanecer em quarentena por 10 dias aguardando o exame do Covid, sem autorização para sair do projeto, ou seja, trânsito de ir e vir.				
	3	Ao ser abrigado terá direito ao leito em local limpo e arejado e terá a garantia de quatro refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, observando a proibição de aglomerações, porém, com direito a momentos de espiritualidade e palestras motivacionais e, na medida do possível serão estudadas possibilidades de entretenimento, sempre respeitando as regras de distanciamento social;				
	4	Terá direito a atendimento médico emergencial, com o total apoio da Secretaria de Saúde, mesmo por que o projeto visa prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, utilizando os serviços de SAMU e UPAs, não havendo disponibilização de funcionários do Projeto Emergencial Casa do Caminho, para acompanhamento em ambulância, tampouco permanência nos locais de atendimento;				
	5	O usuário será desligado do Projeto, por exclusão se cometer faltas graves, como desrespeito aos funcionários e o não cumprimento das regras pre-estabelecidas; ao vencer o período máximo de permanência, ou quando encaminhados para outros serviços;				
	6	Todos os funcionários deverão usar obrigatoriamente todos os EPIs necessários para sua própria prevenção contra a infecção e disseminação do vírus e proteção de seus familiares.				
04		<b>Plano de Acompanhamento</b>	Instituição	Até 40	05/2021	09/2021
	1	Elaboração de relatórios e/ou prontuários;				
	2	Os prontuários deverão ser preenchidos com a devida evolução do atendimento e arquivados sob sigilo profissional.				
	3	As orientações técnicas e acompanhamento das ações serão discutidos em reunião de equipe de referência do CREAS e com os profissionais da Entidade e se for necessário, com representantes da Secretaria de Saúde.				

casadocaminho2014@gmail.com - www.artemarcenaria.com.br <sup>6</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

CPM

# Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



	4	Atendimento psicossocial individual, guardada a medida de distanciamento social;				
	5	Desenvolvimento do convívio, grupal e social, guardadas todas as medidas preventivas quanto a contaminação e disseminação do coronavírus.				
05		<b>Critérios de desligamento e exclusão</b>	Instituição	Até 40	05/2021	09/2021
	1	Ao findar os prazos e os serviços estabelecidos nos critérios de permanência.				
	2	Causar problemas de desordem e ameaça no projeto, não obedecendo as regras pré-estabelecidas, desrespeito aos membros da Diretoria, aos funcionários e a seus próprios pares.				
	3	Se autorizada a saída do projeto, não cumprir horários pré-estabelecidos para retorno, ou se retornar embriagado ou drogado e ou portando essas substâncias.				
	4	Prática de relações sexuais nas dependências da entidade.				
	5	Introduzir nas dependências do projeto, bebida alcoólica ou quaisquer outras drogas.				
06		<b>Resultados Esperados:</b>	Instituição	Até 40	05/2021	09/2021
	1	Contribuir no combate à Pandemia decretada pela OMS em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), possibilitando à população de rua, que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, o acesso aos mínimos direitos sociais e de saúde, prevenção e disseminação do vírus, preservando vidas;				
	2	Garantir aos usuários encaminhamento para tratamento de saúde em caso de suspeita ou contaminação pela Covid-19, bem como garantir permanência para quarentena e cuidados em local acolhedor;				
	3	Possibilitar ao usuário o acolhimento e atendimento em outras modalidades de serviços e de reinserção social;				
	4	Resgate de valores tidos como universais e melhoria da qualidade de vida dos usuários.				

**Obs: Quanto aos critérios de acolhimento, a entidade se reserva ao direito de não acolher pessoas que tenham sido excluídas por faltas graves.**

casadocaminho2014@gmail.com - www.artemarcenaria.com.br <sup>7</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

*Handwritten signature*

# Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



## 4 - CRONOGRAMAS DE APLICAÇÃO- RECURSOS FEDERAIS PRAZO DE 5 MESES - maio/2020 a setembro/2021

Meta	Etapas Fases	Especificação	Total R\$	Concedente
1 a 6	Todas	Material de consumo - Gêneros Alimentação	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
1 a 6	Todas	Material de consumo - Materiais Higiene, limpeza e EPIs	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1 a 6	Todas	Material de consumo Vestuário – Cama, mesa e banho	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

### A) Material de Consumo: Período de (5 meses) - maio/2021 a setembro/2021

Metas	Etapas	Descrição:	Valor Total (5 meses)
1 a 6	Todas	Alimentação	R\$ 47.500,00
1 a 6	Todas	Material de Higiene Pessoal, Limpeza e EPIs	R\$ 15.000,00
1 a 6	Todas	Materiais Vestuários – Cama, mesa e banho	R\$ 17.500,00
1 a 6	Todas	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

## 5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – RECURSO FEDERAL -5 MESES- maio/2021 a setembro/2021

Metas	Etapas Fases	Especificação	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$
1 a 6	Todas	Material de consumo - Gêneros Alimentação	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
1 a 6	Todas	Material de consumo - Materiais Higiene e limpeza	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

casadocaminho2014@gmail.com - www.artemarcenaria.com.br <sup>8</sup>

Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP



# Centro de Recuperação Humano Renascer

“Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará.” (Jesus)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



1 a 6	Todas	Material de consumo Vestuário – Cama mesa e banho	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO = R\$ 80.000,00</b>							

VALOR TOTAL DO PROJETO POR 5 (CINCO) MESES DE EXECUÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

## DESEMBOLSO MENSAL/RECURSO FEDERAL

<b>1º MÊS-MAIO/2021</b> R\$ 16.000,00	<b>2º MÊS-JUNHO/2021</b> R\$ 16.000,00	<b>3º MÊS-JULHO/2021</b> R\$ 16.000,00
<b>4º MÊS-AGOSTO/2021</b> R\$ 16.000,00	<b>5º MÊS-SETEMBRO/2021</b> R\$ 16.000,00	

## INSTALAÇÕES FÍSICAS

Imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e cedido para a execução do projeto, à Rua Banco Itaú, nº 202 – Bairro Porto Novo.

- Escritório Administrativo
- Sala para atendimento Técnico (1)
- Cozinha (1)
- Despensa (1)
- Refeitório (1)
- Rouparia (1)
- Alojamentos (8) – sendo 3 p/isolamento (eventual infecção pela Covid-19)
- Quarto para acolhimento e assepsia (1)
- Alojamento para funcionários (2)
- Banheiros (10)
- Lavanderia (1)
- Área de convívio

[casadocaminho2014@gmail.com](mailto:casadocaminho2014@gmail.com) - [www.arteemarcenaria.com.br](http://www.arteemarcenaria.com.br) <sup>9</sup>

**Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355**

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP

# Centro de Recuperação Humano Renascer

*"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)*

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Caraguatatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

Caraguatatuba, 19 de março de 2021.

**Maria Lucia de Melo**  
**Presidente**  
**CPF 007.959.448-45**

**Keila Dayane Batista Pinheiro**  
**Assistente Social**  
**CRESS 53.543/9**

[casadocaminho2014@gmail.com](mailto:casadocaminho2014@gmail.com) - [www.artemarcenaria.com.br](http://www.artemarcenaria.com.br) <sup>10</sup>

**Tel.: (12) 3887.6287 - Cels. (12) 99715.4992 - 99707-4355**

Rua Banco Itaú, nº 202 - Bairro Porto Novo - CEP 11.607.010 - Caraguatatuba - SP